

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:	2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual:	2
3. Requisitos da contratação:	2
4. Quantidades:	3
5. Levantamento de Mercado e Alternativas:	3
6. Estimativa de Valor e Publicidade do Orçamento:	3
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:	3
08. Justificativa para parcelamento ou adjudicação conjunta:	4
09. Contratações correlatas ou interdependentes:	5
10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:	5
11. Providências a serem adotadas para a contratação e execução:	5
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:	5
13. Análise de Riscos:	5
13.1. Justificativa da Abordagem de Riscos:	5
13.2. Riscos Mapeados e Medidas de Controle:	5
13.3. Conclusão da Análise de Riscos:	6
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:	6
15. Posicionamento conclusivo:	7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Área solicitante: Saúde Bucal

Responsável pela elaboração: Leiriane Alves de Souza

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento das Unidades da Rede de Saúde do Município de Uberlândia dos medicamentos e insumos odontológicos objetos desta licitação, de uso humano, destinado ao atendimento aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Os quantitativos inicialmente registrados no PCA foram estimados com base nas informações disponíveis à época de sua elaboração. Contudo, durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de adequação das quantidades em razão da oscilação do consumo dos materiais pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, decorrente da variação da demanda assistencial, da reposição de estoques e das necessidades operacionais identificadas ao longo do exercício.

Dessa forma, os quantitativos constantes da presente contratação refletem a necessidade atual e efetiva da Administração, visando garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população, sem prejuízo da compatibilidade da contratação com o planejamento institucional estabelecido no PCA.

3. Requisitos da contratação:

Tendo em vista que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA é a responsável pela regulamentação do objeto licitado, e considerando as determinações elencadas na RDC nº 753/2022, as empresas vencedoras deverão apresentar ou indicar em suas propostas atualizadas o Registro vigente do produto ofertado.

A situação de regularidade do registro na ANVISA do produto ofertado será verificada através das opções abaixo:

- * Registro emitido no Portal Eletrônico da ANVISA.
- * Identificação do Registro do produto (RMS), conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.
- * Publicação do registro no DOU.
- * Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência.
- * Caso o registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (P1 e P2) datado no máximo ao semestre anterior ao vencimento do mesmo.
- * Caso o produto seja dispensado de registro, a empresa deverá informar a dispensa e indicar a RDC – Resolução da ANVISA que prevê tal dispensa.

A empresa vencedora que deixar de apresentar o Registro citado acima, ou ainda, não indicá-lo em sua proposta atualizada, será desclassificada em cada item que esta exigência não for devidamente cumprida.

Para medicamentos de notificação simplificada / Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, deve ser apresentado bula do medicamento ou folheto informativo e/ou rotulagem do produto que demonstre a sua composição e conteúdo, conforme categoria do item na proposta.

Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, até 20 (vinte) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto.

Durante a validade da Ata de Registro de Preços, dentro dos processos da farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias. Caso o lote seja interditado pelo Órgão Competente, ficará a Contratada obrigada a trocá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à Contratante. As empresas Contratadas que incorrerem na inobservância do disposto terão o fato documentado dentro do sistema de farmacovigilância.

4. Quantidades:

As quantidades necessárias para a presente contratação são as constantes na planilha anexa ao Relatório de Registro de Preços, que cumpre as necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, tendo como base de cálculo o consumo mensal considerando um período de 24 (vinte e quatro) meses, uma vez que a Ata de Registro de Preços possui vigência de 12 (doze) podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado e Alternativas:

Conforme pesquisa de mercado, os produtos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores através de compra, mediante aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada no mercado nacional.

6. Estimativa de Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados referentes aos medicamentos a serem licitados constam na planilha anexa ao Relatório de Registro de Preços, onde também figura pesquisa de preço realizada no Painel de Preços do Governo Federal e/ou no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, que fundamentam a estimativa de preço para a contratação.

Foi utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a mediana entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de produtos com oscilações mercadológicas de preços, evitando-se assim os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela e o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Dentre as modelagens de contratação, identificamos duas possibilidades:

a) Gerenciamento de fornecimento – que resultou inviável por ausência de mercado, uma vez que não fomos capazes de identificar mercado competitivo de fornecimento desta modelagem.

b) Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

O enquadramento em SRP se dá em razão da incidência do inciso IV do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

A presente aquisição será realizada por menor valor por lote, de acordo com o disposto no inciso I do §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Na presente contratação, por se tratar de aquisição simples de produtos amplamente comercializados e padronizados no mercado nacional, não haverá necessidade de descrição técnica dos mesmos e/ou contratação de manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão e ainda, não haverá obrigações específicas além das já estabelecidas.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso for necessário, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

08. Justificativa para parcelamento ou adjudicação conjunta:

A presente aquisição será realizada por menor valor por lote, de acordo com o disposto no inciso I do §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A divisão em lotes mostra-se técnica e economicamente vantajosa, pois os itens a serem adquiridos apresentam diferenças relevantes quanto à composição, forma de acondicionamento, aplicação clínica, requisitos sanitários e fornecedores especializados, sendo usual que empresas atuem de forma segmentada nesses mercados.

A organização dos itens em lotes por afinidade contribui para:

- Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes não possuem capacidade operacional ou comercial para fornecer a totalidade dos itens;
- Obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que os licitantes podem ofertar preços mais competitivos em seus nichos específicos de atuação;
- Maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento da execução, o controle de prazos de entrega, a rastreabilidade dos produtos e a verificação do atendimento às normas sanitárias;
- Redução de riscos de desabastecimento, pois a eventual inadimplência ou atraso de um fornecedor não comprometerá o fornecimento integral dos medicamentos e insumos necessários às ações de saúde bucal;
- Adequação à logística e ao armazenamento, considerando que determinados produtos exigem condições específicas de transporte, validade e acondicionamento.
-

Ressalta-se que a divisão do objeto não compromete a economia de escala, tampouco a padronização dos materiais utilizados na rede de saúde, uma vez que os lotes foram estruturados de forma racional, respeitando a similaridade técnica dos itens e as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

09. Contratações correlatas ou interdependentes:

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração espera trazer atendimento de excelência aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

11. Providências a serem adotadas para a contratação e execução:

a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 23/02/2026	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 06/03/2026	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 06/03/2026	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 18/03/2026	Confeccionar o Requerimento de Registro de Preços e demais documentos que instruirão o processo de compra
Até 20/03/2026	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

b) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A aquisição em questão não causa impactos ambientais, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada para descarte de medicamentos e materiais médicos hospitalares, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

13. Análise de Riscos:

Em conformidade com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, e em alinhamento ao princípio da proporcionalidade, apresenta-se a seguir a análise dos riscos considerados mais relevantes para esta contratação.

13.1. Justificativa da Abordagem de Riscos:

A presente contratação envolve a aquisição de medicamentos e insumos odontológicos, classificados como bens comuns, de ampla comercialização e sobre os quais a Administração Pública detém notório conhecimento técnico. Dada a baixa complexidade do objeto e a padronização das rotinas de aquisição, a análise de riscos será focada nos eventos que podem gerar maior impacto no atingimento dos resultados pretendidos, dispensando-se a elaboração de uma matriz exaustiva.

13.2. Riscos Mapeados e Medidas de Controle:

A) Risco de Fracasso do Processo Licitatório (Fase de Seleção)

- Evento de Risco: Ausência de licitantes, apresentação de propostas inexequíveis ou excessivas, ou desclassificação de todas as propostas, resultando em certame fracassado ou deserto.

- Causas Potenciais: Preço de referência desalinhado com o mercado; especificações técnicas restritivas; exigências de habilitação excessivas; problemas de documentação por parte dos licitantes.
- Consequências: Atraso na aquisição dos materiais, podendo comprometer o abastecimento da Rede Municipal de Saúde e gerar custos administrativos com a repetição do processo licitatório.
- Ações de Prevenção e Mitigação:
 - Realização de pesquisa de preços robusta para garantir que o valor de referência seja condizente com a realidade de mercado (conforme item 7 do ETP e 1.4 do TR).
 - Elaboração de especificações claras, precisas e não restritivas, caracterizando os itens como "bens comuns" para ampliar a competitividade (conforme item 1.3 do TR).
 - Ampla divulgação do edital para garantir o maior número possível de participantes.
- Ação de Resposta (Contingência): Caso o risco se materialize, a Administração avaliará a possibilidade de repetição do certame com ajustes no preço de referência ou nas especificações (se justificável) ou, em caráter excepcional, analisará a viabilidade de uma contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

B) Risco de Atraso na Entrega (Fase de Execução)

- Evento de Risco: Fornecedor não cumpre o prazo de entrega estipulado na nota de empenho.
- Causas Potenciais: Falhas logísticas do contratado, indisponibilidade de matéria-prima no mercado, entraves operacionais.
- Consequências: Desabastecimento das unidades de saúde, com potencial impacto direto na qualidade e continuidade do atendimento aos pacientes.
- Ações de Prevenção e Mitigação:
 - Exigência contratual de comunicação prévia de, no mínimo, 10 dias de antecedência caso haja impossibilidade de entrega, para análise de eventual prorrogação (conforme item 5.1.1 do TR).
 - Previsão de sanções administrativas por atraso injustificado, a serem aplicadas pelo fiscal do contrato.

C) Risco de Entrega de Produto com Vício ou de Qualidade Inferior (Fase de Execução)

- Evento de Risco: Recebimento de material em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, defeitos de fabricação ou validade expirada/insuficiente.
- Causas Potenciais: Desvios no controle de qualidade do fabricante, armazenamento ou transporte inadequado pelo fornecedor.
- Consequências: Risco à segurança do paciente, inutilização do material, prejuízo ao erário e necessidade de mobilização administrativa para substituição.
- Ações de Prevenção e Mitigação:
 - Estabelecimento de critérios de recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais (conforme itens 7.2 e 7.4 do TR).
 - Cláusula de obrigatoriedade de substituição do produto rejeitado no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a Administração (conforme item 7.3 do TR).
 - Acionamento dos processos de tecnovigilância junto aos órgãos sanitários competentes caso se constate qualquer irregularidade (conforme item 5.6 do TR).

13.3. Conclusão da Análise de Riscos:

A Secretaria de Saúde entende que a simplicidade do objeto, a vasta experiência do contratante em aquisições similares e, principalmente, os controles já estabelecidos nas fases de planejamento e execução contratual (detalhados neste ETP e no Termo de Referência) são suficientes para mitigar os principais riscos associados à contratação. Desta forma, os riscos remanescentes são considerados baixos e aceitáveis, garantindo um ambiente de controle adequado para o sucesso do processo.

V. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento conclusivo:

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, 16 de fevereiro de 2026.

Leiriane Alves de Souza

Coordenadora da Rede de Atenção à Saúde Bucal

Adenilson Lima e Silva

Secretário Municipal de Saúde

Nome Arquivo: ETP -Ondonto 03 - 11062026 - Final.pdf

Documento assinado de forma digital por LEIRIANE ALVES DE SOUZA

Certificado: **e8d78d84***9920f184**7ffdd*****e9f5a**

Data: 12/06/2026 07:09:33

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBljANBg***uU73hum8**8kipe*****DAQAB**

Data: 12/06/2026 10:55:10



20261381389WDA

Nosso Identificador: 1190986/2026/SMADC

Nome Arquivo: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR v2 230 26.pdf

Documento autuado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA 04309271693

Certificado: **IBljANBg***wjM7y+ND**DfTQd*****DAQAB**

Data Validade: 26/04/2028

Data: 12/06/2026 17:04:48



ASSINATURA DIGITAL

d99bcf6d5adb011ccc870072c6aa3511

Nome Arquivo: Anexo III - Estudo Técnico Preliminar_of 1877.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBljANBg***uU73hum8**8kipe*****DAQAB**

Data: 07/07/2026 16:29:28



20261402990DC